Campo Grande (RN), SEGUNDA-FEIRA 20 DE MAIO DE 2019



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 678 R\$ 2,00

# PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE CNPJ N° 08.084.014/0001-42

Processo Seletivo Simplificado 001/2019 - Edital 02/2019

# **GABARITO PRELIMINAR**

Pro	PREFE PREFE ECRETARIA COSSO	Seletiv	08.084.0	DE CAME PLANSON SENVOL 1Plific 2018	PO GRAI 42 VIMENT	D SOCIA	019	
	1	Nº	A	В	C	D	E	l
		01	0	0	0	0	•	l
		02	0	0	0	•	0	l
		03	0	0	0	0		
N		04	•	0	0	0	0	l
		05	0	0	0		0	l
Щ		06		0	0	0	0	l
ISITADOR DO CRIANÇA FELIZ		07	0	•	0	0	0	l
S		08	0	0	0	•	0	l
A		09	0	0	•	0	0	l
2		10	0	0	0	0		l
O	CARGO PLEITEADO	11	0	0	0	•	0	l
0	TE	12	0	•	0	0	0	
2	PLE	13	0	0	0	•	0	l
O	30	14		0	0	0	0	l
9	AR	15	0	0	0	•	0	
1	0	16	Ó	O	•	0	0	ı
S		17	•	0	0	0	0	I
>		18	0	•	0	0	0	
ö		19	O	•	0	0	0	
AT		20	•	0	0	0	0	
ADIC	ÃO	21	0	Ŏ	•	Ŏ	Ŏ	
CAN	RIG	22	Ŏ	•	0	Ó	O	
00	NSC	23	0	-	0	0	0	
NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO	24	0	•	0	0	0	
9	Š	25	-	0	0	0	0	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFETIRA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE CAPA IN 03 844 514-901-42										
Processo Seletivo Simplificado 001/2019										
Edital 02/2018  GABARITO										
N° A B C D E										
		01	0	0	0	0	•			
		02	0	0	0		0			
		03	0	0	0	0				
S		04	•	0	0	0	0			
¥		05	0	0	0	•	0			
A		06	•	0	0	0	0			
		07	0	•	0	0	0			
H		08	0	0	0		0			
FACILITADOR DE O. DE DANAÇA		09	0	0		0	0			
0	.:	10	0	0	0	0	-			
	ADC	11	0	0	0	•	0			
$\alpha$	ITE	12	0		0	0	0			
0	CARGO PLEITEADO	13	0	0	0	•	0			
AL	90	14	•	0	0	0	0			
E	AR	15	0	0	0		0			
금	0	16	0	0		0	0			
A		17	•	0	0	0	0			
ш		18	0	0		0	0			
Ö		19	0	•	0	0	0			
TAC		20	•	0	0	0	0			
ZDIC	ÄO	21	0	0	0		0			
CA	SRIC	22	0	0	•	0	0			
8	NSC	23	•	0	0	0	0			
NOME DO CANDIDAT	N° DE INSCI	24	0	0	0	•	0			
ON ON	å	25	0	0		0	0			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE CNP. N° 08 084.914-0001-42										
Processo Seletivo Simplificado 001/2019 Edital 02/2018 GABARITO										
N° A B C D E										
		01	•	0	0	0	0			
		02	0	•	O	Ô	0			
		03	0	0		0	0			
		04	0		0	0	0			
		05	0	0	0	•	0			
		06		0	0	0	0			
		07	0	•	0	0	0			
		08	0	0	0		0			
0		09	0	0		0	0			
EDUCADOR FÍSICO		10	0	0	0	0				
S	ADC	11	0	0	0		0			
Ш	里	12	0	•	0	0	0			
N.	PLE	13	0	0	0	•	0			
ŏ	CARGO PLEITEADO	14		0	0	0	0			
A	AR	15	0	0	0	•	0			
Š	0	16	0		0	0	O			
		17	0	0		0	0			
		18	0		0	0	0			
Ö		19	0		0	0	0			
TAC		20	0	0	0	•	0			
IDI	ÄO	21		0	0	0	0			
CAN	SRIC	22	0	•	0	0	0			
NOME DO CANDIDATO:	N° DE INSCI	23	0	0	0	•	0			
ME	DE I	24	0	0	0	•	0			
ON	°Z	25	•	0	0	0	0			

COMISSÃO

Cacilda Meira Saldanha e Silva

Presidente

Moeses Misael Bezerra da Silva Membro

de Souza Membro



# **LEI N° 377, DE 20 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício financeiro de **2020** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

# Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal/88 c/c o art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04.05.2000 e a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964:

I – compreendendo as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a fixação das despesas de capital para o exercício financeiro de 2020;

III — a orientação para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de **2020**:

IV – o equilíbrio entre receitas e despesas;

V – os critérios e formas de limitação de empenho;

VI — as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas e;

VII — as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo único. É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais (art. 4°, § 1°, da LC 101/2000) e o Anexo de Riscos Fiscais (art. 4°, § 3°, da LC 101/2000).

# **CAPÍTULO II**

# Do Orçamento Municipal

Art. 2º - A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.



#### GABINETE DO PREFEITO

- § 1º. Integrarão a Lei de Orçamento:
- I sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo número 1, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;
- III quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
- § 2º. Acompanharão a Lei de Orçamento:
- I quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos números 6 e 9, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;
- III quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
- Art. 3º. A Lei de Orçamento compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.
- Art. 4º. A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no art. 2º.
- Art. 5º. A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras.
- Art. 6º. Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções, sendo assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas excederem ao das receitas previstas.
- § 1º. As cotas de receitas que o Poder Executivo transferirá ao Poder Legislativo incluirse-ão, como despesa, no orçamento, obedecendo ao disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.
- § 2º. Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base a receita, efetivamente auferida, no exercício anterior àquele a que se referir a proposta orçamentária.
- Art. 7º. A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:



### **GABINETE DO PREFEITO**

- I abrir créditos suplementares até determinada importância, obedecidas às disposições do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;
- II realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.
- § 1º. Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.
- § 2º. O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.
- § 3º. A autorização legislativa a que se refere o parágrafo anterior, no tocante a operações de crédito, poderá constar da própria Lei de Orçamento.
- Art. 8º. A discriminação da receita geral e da despesa de cada órgão do Governo ou unidade administrativa, a que se refere o Art. 2, § 1, III e IV, obedecerá à forma do Anexo número 2, da Lei Federal no 4.320, de 17.03.1964.

# **CAPÍTULO III**

# Da Classificação das Receitas e Despesas

- Art. 9°. Na proposta orçamentaria a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
  - I DESPESAS CORRENTES
  - a) Pessoal e Encargos Sociais
  - b) Juros e Encargos da Dívida
  - c) Outras Despesas Correntes
  - II DESPESAS DE CAPITAL
  - a) Investimentos
  - b) Inversões Financeiras
  - c) Transferências de Capital
- § 1°. A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.



### **GABINETE DO PREFEITO**

- § 2°. As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, Art. 8°, § 2°, com a nova classificação estabelecida pela Portaria n° 42, de 14.04.1999 (MOG D.O.U. de 15.04.1999).
- Art. 10. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais, dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.
- Art. 11. Constará na proposta orçamentária recursos para *Reserva de Contingência* que serão destinados ao atendimento de passivos contingente
- es e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais.
- § 1º. Os recursos para Reserva de Contingência previstos no orçamento de **2020**, conforme o "caput" não seram inferiores a 1,0 % das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art 5º, III, da LRF).
- § 2º. Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte para abertura de créditos adicionais oriundos do atendimento de passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

# **CAPÍTULO IV**

Das Receitas e Despesas

# SEÇÃO I

# Das Receitas

- Art. 12. A previsão da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000, art. 12 e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês **de JUNHO de 2018**.
- § 1°. Na elaboração da proposta orçamentaria para o exercício de **2020** serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:
- I efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II variação de índices de preços;
- III crescimento económico; ou
- IV qualquer outro fator relevante.



- § 2°. As previsões de receita serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes áquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
- § 3°. A reestimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n° 101/2000 (art. 12, § 1°).
- Art. 13. Não será permitido, no exercício de **2020**, a concessão de incentivo ou beneficio fiscal de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, sem que se proceda a redução de despesas em igual montante.

# **SEÇÃO II**

Das Despesas

# SUB-SEÇÃO I

### Das Despesas com Pessoal

- Art. 14. Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 e 19, inciso III e, art. 20, inciso III, letras "a" e "b", da LRF LC n° 101/2000.
- § 1°. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, podeão **em 2020**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder qualquer vantagem, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar em caráter temporário na forma da Lei, conforme estatui o art. 169 § 1º, II da CF/88, observados os limites estabelecidos na LRF LC n° 101/2000.
- § 2°. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, mesmo quando as despesas com o pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
- § 3°. Os poderes Executivo e Legislativo, uma vez excedido o limite máximo para despesas com o pessoal, de acordo com o § 3° do art. 169, da Constituição Federal e o art. 23, da LRF, deverão cortar despesas, observada a seguinte seqüência:
- I redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II exoneração dos servidores não estáveis;



#### GABINETE DO PREFEITO

- III exoneração de pessoal estável, observadas as condições do § 4°; do art. 169 da CF/1988;
- IV redução temporária da jornada de trabalho com a respectiva adequação dos vencimentos á nova carga horária.
- Art. 15. O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentaria do período.
- § 1°. A despesa total com pessoal para atendimento às disposições da Lei Complementar n° 101/2000, será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
- § 2°. Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no § 1° deste artigo.
- Art. 16. Para atendimento das disposições do Artigo 7°, da Lei Federal n° 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial, a título de "Rateio do Saldo Remanescente do **FUNDEB**", aos professores e profissionais do ensino fundamental, utilizando o saldo dos recursos do **FUNDEB**.
- Art. 17. O Orçamento Geral do Município para **2020**, alocará recursos suficientes e necessários para concessão de gratificações por título, tanto na progressão vertical como horizontal de todas as categorias de servidores, como também da concessão de quinquenios.
- Art. 18. A revisão da remuneração dos servidores e o subsidio, de que trata a Constituição Federal, (art. 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, para o exercício de **2020**, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Complementar n° 101/2000.

# SUB-SEÇÃO II

# Das Despesas com Convênios

- Art. 19. O Município poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
- I seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;
- II seja aprovado previamente o cronograma de desembolso,



### **GABINETE DO PREFEITO**

- III a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;
- IV seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- V haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- VI sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja registrada em órgão competente e quite com suas obrigações fiscais e cadastrais.

# **SUB-SEÇÃO III**

# Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20. O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do património já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento,) do valor fixado para os investimentos.

# **CAPÍTULO V**

Da Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado

Art. 21. Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar termo de cooperação técnica, com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, e aquelas detinadas ao estudo, a pesquisa, difusão e intercâmbio de conhecimentos no campo da Administração Pública.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo não poderão ser destinados para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou deficits de pessoas jurídicas, que neste caso serão objeto de autorização em lei específica.

# **CAPITULO VI**

# Dos Créditos Adicionais

- Art. 22. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados por lei e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.
- § 1°. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:
- I o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, separado por fontes de recursos específicas;



# **GABINETE DO PREFEITO**

- II os provenientes do excesso de arrecadação;
- III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.
- § 2°. A abertura de crédito extraordinário se dará na forma de decreto do Poder Executivo, que dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo. (art. 44 da Lei nº 4.320/64)
- § 3°. Os poderes poderão dentro de cada programa e ação específica da Lei de Orçamento, já aprovada, criar elementos de despesas e novas fontes de recursos no decorrer do exercício que tenham ficado de fora da fase de planejamento da elaboração da LOA.
- I Os elementos de despesas e novas fontes de recursos que por ventura necessitem serem criados, receberão reforços de créditos suplementares mediante decreto dentro da mesma Unidade Gestora e dos limites já aprovados pela Câmara Municipal.
- II As alterações para atender a criação de novos elementos de despesas e novas fontes, só ocorreram dentro de ação já aprovada pelo Poder Legislativo, quando da discurssão do projeto de Lei Orçamentária, ficando claro que a criação de novos elementos de despesas e novas fontes de recursos, dentro de programas e ações já existentes na Lei de Orçamento não caracteriza a criação de novas despesas ou de um desequilibrio no Orçamento, mais somente, um maior desdobramento de elementos, e fontes, dentro de uma programação orçamentária e financeira já existente na LOA.
- Art. 23. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
- Art. 24. As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
- Art. 25. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de **2019**, poderão ser reaberto ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2°, do Artigo 167, da Constituição Federal/88.

Parágrafo único. Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de **2020**, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de



programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de **2019**, consoante disposições do § 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

# **CAPÍTULO VII**

Da Execução Orçamentaria e da Fiscalização

# SEÇÃO I

# Do Cumprimento das Metas Fiscais

- Art. 26. Até o final dos meses de julho e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.
- Art. 27. O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

# SEÇÃO II

# Da Limitação do Empenho

- Art. 28. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as prioridades abaixo:
- I Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
   II Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de obras, agricultura e do pessoal administrativo;
- IV Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



#### GABINETE DO PREFEITO

Art. 29. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da divida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

#### **CAPITULO VIII**

### Das Vedações

Art. 30. Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao património público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar no 101/2000 (Art. 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anual e compatibilidade com o plano plurianual e, com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16°, § 3°, da Lei Federal Complementar n° 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo e, cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II, do art. 24, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, sendo: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para compras e outros e serviços.

Art. 31. É vedada a inclusão na proposta orçamentaria, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convénios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo único. Além da limitação definida no "caput" não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I atividades de propagandas político-partidárias,
- II objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais dos Poderes Executivo e Legislativo;
- III obras de grande porte, sem comprovada e clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e



IV - auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

# **CAPÍTULO IX**

Das Dívidas

# **SEÇÃO ÚNICA**

Da Dívida Fundada Interna

# SUB-SEÇÃO ÚNICA

#### Dos Precatórios

- Art. 32. Será consignada na proposta orçamentaria para o exercício de **2020**, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1° e 2° deste artigo.
- § 1°. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário a esta entidade, até 1° de julho de **2019**, serão incluídos na proposta orçamentaria para o exercício de **2020**, conforme determina a Constituição Federal/88 (Art. 100, § 1°).
- § 2°. O Setor de Contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

#### **CAPITULO X**

### Do Plano Plurianual

- Art. 33. Poderão deixar de constar da proposta orçamentaria do exercício de **2020**, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com afixação de despesas, em função da limitação de recursos.
- Art. 34. Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentaria para o exercício de **2020**.
- Art. 35. A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

Parágrafo único. Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.



#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CAPITULO XI**

Das Diretrizes Especificas Sobre Alterações na Legislação Tributária

- Art. 36. Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de **2020**, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até 31 de dezembro de **2019**, exceto, exceções previstas na Constituição Federal.
- § 1°. A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.
- § 2°. Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei de Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do poder executivo.

#### **CAPITULO XII**

# Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 37. A proposta orçamentaria para o exercício de **2020**, será encaminhada ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal, caso não haja a referida previsão, o executivo poderá encaminhar a qualquer tempo, desde que se preceda ao fim das sessões legislativas para que seja possível a sua apreciação e aprovação.
- Art. 38. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de **2020**, será entregue ao Poder Executivo até 1° de agosto de **2019**, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentaria anual.

Paragráfo único. Não encaminhada a proposta prevista no caput, até o prazo previsto, seguirá o referido projeto de lei orçamentária, mantendo-se, o orçamento do Poder Legislativo previsto no PPA (plano plurianual anual).

- Art. 39. A inclusão, na LOA Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
- Art. 40. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
- I. Poder Executivo, até 01 de agosto de **2019**, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, e



**GABINETE DO PREFEITO** 

II. Poder Legislativo, junto ao Secretaria Municipal de Planejamento ou na ausencia dessa a Secretaria Municipal de Administração, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo único. As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 41. A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentaria anual, além dos demonstrativos e balanços previstos nas legislações vigentes.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Campo Grande, em 20 de maio de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras Prefeito Municipal



http://campogrande.rn.gov.br/

Usuário: Alferes Xavier

Chave de Autenticação

Página

1729-9966-526

1/4

			Resultio das Metas Filialicei	las da LDO	
					LDO 2020
Unidade Orçamentária		Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - Câmara Municipal de Campo G		0.4	4.5		R\$ 1.050.090,00
1001 - Câmara Municipal de Campo Gra		31	1 Programa Processo Legislativo	1.1 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal	R\$ 57.243,75
1001 - Câmara Municipal de Campo Gra		31	1 Programa Processo Legislativo	1.2 Aquisição de Mobilia e Eletro-eletrônico	R\$ 34.346,25
1001 - Câmara Municipal de Campo Gra	a 1	31	1 Programa Processo Legislativo	2.1 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 958.500,00
2000 - Poder Executivo					R\$ 26.088.923,01
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	2 Programa de Modernização do Gabinete Cívil	1.3 Aquisição de Equipamentos e/ou Hardware em Geral	R\$ 15.975,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	2 Programa de Modernização do Gabinete Cívil	1.4 Aquisição de Veiculos Automotores de Passageiros	R\$ 21.300,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	2 Programa de Modernização do Gabinete Cívil	2.2 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$ 732.773,25
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	2 Programa de Modernização do Gabinete Cívil	2.3 Manutenção e Funcionamento da Segurança Pública	R\$ 63.900,00
2002 - Sec. Mun. do Desenvolvimento E		122	3 Programa de Desenvolvimento Econômico	2.4 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvi	R\$ 179.985,00
2002 - Sec. Mun. do Desenvolvimento E	E 11	334	3 Programa de Desenvolvimento Econômico	1.5 Construção do Centro Comercial de Produtos da Terra	R\$ 117.150,00
2002 - Sec. Mun. do Desenvolvimento E	E 11	334	3 Programa de Desenvolvimento Econômico	1.6 Construção e Manutenção do Centro Comercial de Conf	R\$ 127.800,00
2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos H	H 4	122	4 Programa de Modernização das Unidades Administrativa	1.7 Aquisição de Veiculos Automotores de Passageiros	R\$ 21.300,00
2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos H	H 4	122	4 Programa de Modernização das Unidades Administrativa	2.5 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	R\$ 767.865,00
2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos H	H 4	122	4 Programa de Modernização das Unidades Administrativa	2.400 Manutenção das Ativ. Sec. de Administração	R\$ 21.300,00
2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos H		122	5 Programa de Capacitação Técnica e Desenvolvimento	2.6 Capacitação dos Servidores	R\$ 10.650,00
2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos H		122	5 Programa de Capacitação Técnica e Desenvolvimento	2.7 Contrat_Pes_Tec_ e Instit. de Ens p/ Cursos de Qual.	R\$ 10.650,00
2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos H		334	10 Programa Operação Trabalho Administração	2.13 Ações de Resgate a Cidadania	R\$ 85.200,00
2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos H		843	6 Encargos Sociais	0.4 Pagamento e Liquidação da Dívida Contratual e Lei	R\$ 228.975,00
2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos H		845	6 Encargos Sociais	0.1 Devolução de Saldos de Convênios Diversos	R\$ 10.650,00
2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos H		845	6 Encargos Sociais	0.2 Pagamento ao PASEP	R\$ 187.440,00
2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos H		845	6 Encargos Sociais	0.3 Pagamento de Precatório e Acordos Judiciais	R\$ 345.060,00
2004 - Sec. Mun. de Trib. Fin. e Planeja		123	7 Programa de Modernização do Sistema Tributário Munici	2.8 Manutenção do Cadastro Imobiliário	R\$ 5.325,00
2004 - Sec. Mun. de Trib. Fin. e Planeja		123	7 Programa de Modernização do Sistema Tributário Munici 7 Programa de Modernização do Sistema Tributário Munici	2.9 Realiz. de Cursos, Congressos e Seminários da Area Tri	R\$ 11.715,00
2004 - Sec. Mun. de Trib. Fin. e Planeja		123	7 Programa de Modernização do Sistema Tributário Munici 7 Programa de Modernização do Sistema Tributário Munici	2.10 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Trib. Fin e	R\$ 11.713,00 R\$ 25.560,00
2004 - Sec. Mun. de Trib. Fin. e Planeja		123	8 Programa de Manutenção do Sistema Financeiro Municip	2.10 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Trib. Fin e	R\$ 532.233,75
		123 124	,	•	
2005 - Controladoria Geral do Município		12 <del>4</del> 124	9 Programa de Desenvolvimentodas Atividades da Control	2.11 Manutenção das Atividades de Controladoria Municipal	R\$ 90.232,12
2005 - Controladoria Geral do Município			9 Programa de Desenvolvimentodas Atividades da Control	2.12 Realiz. de Eventos e Participações em Congressos	R\$ 10.650,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		122	12 Programa de Gestão e Funcionamento Administrativo	2.14 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação, Es	R\$ 479.782,51
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	11 Programa de Melhoria na Infra Estrutura Educac_Funda	1.8 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	R\$ 159.750,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	11 Programa de Melhoria na Infra Estrutura Educac_Funda	1.9 Aquisição de Onibus e/ou Micro-Onibus	R\$ 235.897,50
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	11 Programa de Melhoria na Infra Estrutura Educac_Funda	1.10 Construção de Play Ground	R\$ 28.621,88
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	11 Programa de Melhoria na Infra Estrutura Educac_Funda	1.11 Construção e/ou Reforma de Bblioteca	R\$ 104.370,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	11 Programa de Melhoria na Infra Estrutura Educac_Funda	1.12 Construção e/ou Reforma de Escolas	R\$ 319.500,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	11 Programa de Melhoria na Infra Estrutura Educac_Funda	1.13 Construção e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas Co	R\$ 214.597,50
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	11 Programa de Melhoria na Infra Estrutura Educac_Funda	1.14 Reforma e Ampliação de Escolas	R\$ 106.500,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	11 Programa de Melhoria na Infra Estrutura Educac_Funda	1.67 Aquisição de Tablets para equipe docente e Dicente	R\$ 106.500,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	11 Programa de Melhoria na Infra Estrutura Educac_Funda	2.28 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental _ F	R\$ 10.650,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	16 Programa Operação Trabalho Educação	2.19 Ações de Resgate a Cidadania	R\$ 223.650,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	21 Programa de Gestão e Funcionamento_ Fundamental	2.27 Formação e Capacitação Continuada dos Educadores	R\$ 55.593,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	s 12	361	21 Programa de Gestão e Funcionamento_ Fundamental	2.28 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental _ F	R\$ 2.524.050,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	s 12	361	21 Programa de Gestão e Funcionamento_ Fundamental	2.29 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - F	R\$ 4.491.348,65
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	21 Programa de Gestão e Funcionamento_ Fundamental	2.30 Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos	R\$ 597.997,50
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	s 12	361	21 Programa de Gestão e Funcionamento_ Fundamental	2.120 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	R\$ 1.391.955,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	s 12	361	22 Programa de Manutenção do FNDE_ Fundamental	2.31 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Q	R\$ 276.900,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	22 Programa de Manutenção do FNDE_ Fundamental	2.32 Manutenção das Atividades do PEJA	R\$ 249.210,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	22 Programa de Manutenção do FNDE_ Fundamental	2.33 Programa Nacional de Alimentação Esc - PNAE - FUND.	R\$ 133.125,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	22 Programa de Manutenção do FNDE_ Fundamental	2.34 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AE	R\$ 25.560,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es		361	22 Programa de Manutenção do FNDE_ Fundamental	2.35 Programa Nacional de Aliemtação Escolar - PNAE - EJA	R\$ 35.145,00
			=		,,



http://campogrande.rn.gov.br/

Página Chave de Autenticação 1729-9966-526 2/4 Usuário: Alferes Xavier

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	361	23 Programa de Manutenção do FNDE/Estado_ Fundament	2.36 Programa de Apoio do Transporte Escolar	R\$ 469.665,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	17 Programa de Melhoria Na Infra Estrutura Educac_Infanti	1.22 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	R\$ 95.850,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	17 Programa de Melhoria Na Infra Estrutura Educac_Infanti	1.23 Aquisição de Onibus e/ou Micro-Onibus	R\$ 34.612,50
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	17 Programa de Melhoria Na Infra Estrutura Educac_Infanti	1.24 Construção de Play Ground	R\$ 47.925,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	17 Programa de Melhoria Na Infra Estrutura Educac_Infanti	1.25 Contrução e/ou Reforma de Escolas/Creche e Proinfânci	R\$ 133.764,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	17 Programa de Melhoria Na Infra Estrutura Educac_Infanti	1.26 Construção e/ou Reforma de Quadra Polisportivas Cobe	R\$ 53.250,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	17 Programa de Melhoria Na Infra Estrutura Educac_Infanti	1.27 Reforma e Ampliação de Escolas	R\$ 52.185,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	18 Programa de Gestão e Funcionamento Infantil	2.20 Formação e Capacitação Continuada dos Educadores	R\$ 21.300,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	18 Programa de Gestão e Funcionamento Infantil	2.21 Manutenção das Atividades da Creche Municipal	R\$ 226.845,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	18 Programa de Gestão e Funcionamento Infantil	2.22 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB	R\$ 338.670,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	18 Programa de Gestão e Funcionamento Infantil	2.23 Manutenção das Atividades do Ensino Infanțil FUNDEB	R\$ 468.600,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	19 Programa de Manutenção do FNDE Infantil	2.24 Prog. Nacional de Alimentação - PNAE - PRÉ ESCOLA	R\$ 83.070,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	19 Programa de Manutenção do FNDE Infantil	2.25 Prog. Nacional de Alimentação Esc PNAE - CRECHE	R\$ 75.615,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	12	365	20 Programa de Manutenção do FNDE/Estado Infantil	2.26 Programa de Apoio ao Transporte Escolar INFANTIL	R\$ 53.250,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	13	392	15 Programa de Apoio a Cultura	1.21 Construir a Sede dos Músicos	R\$ 181.050,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	13	392	15 Programa de Apoio a Cultura	1.68 Aquisição de Instrumentos Musicais para bandas de mú	R\$ 53.250,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	13	392	15 Programa de Apoio a Cultura	2.16 Form. e Func. de Feiras de Artes e Grupos Folcloricos	R\$ 37.275,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	13	392	15 Programa de Apoio a Cultura	2.17 Prog. de Apoio as Associações e demais ent. s/fins lucra	R\$ 328.552,50
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	13	392	15 Programa de Apoio a Cultura	2.69 Financiamento de Formação e Capacitação Artistica	R\$ 10.650,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	13	695	15 Programa de Apoio a Cultura	2.18 Real. e Apoio a Ev. Art., Culturais e Festivos	R\$ 224.715,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	27	812	13 Programa Esporte, Saúde e Lazer	2.15 Manutenção das Práticas Desportivas	R\$ 108.630,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	27	812	14 Programa de Infra Estrutura Desportista	1.15 Aquisição de Equipamentos Desportivos	R\$ 15.975,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	27	812	14 Programa de Infra Estrutura Desportista	1.16 Construção de Quadra Poliesportiva Coberta e/ou Desc	R\$ 207.675,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	27	812	14 Programa de Infra Estrutura Desportista	1.17 Construção de Areas de Lazer	R\$ 149.100,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	27	812	14 Programa de Infra Estrutura Desportista	1.18 Construção e/ou Reforma e do Estadio de Futebol	R\$ 223.650,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	27	812	14 Programa de Infra Estrutura Desportista	1.19 Reforma e/ou Cobertura em Quadras Esportivas	R\$ 186.375,00
2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Es	27	812	14 Programa de Infra Estrutura Desportista	1.20 Reforma, Construção e/ou Melhoria do Ginasio Poliespo	R\$ 223.650,00
2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo	15	122	25 Programa de Gestão e Funcionamento Obras	2.37 Manutenção das Atividades da Scretaria municipal de O	R\$ 2.007.764,62
2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo	15	122	25 Programa de Gestão e Funcionamento Obras	2.38 Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos	R\$ 114.487,49
2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo	15	334	33 Programa Operação Trabalho Obras	2.47 Ações de Resgate a Cidadania	R\$ 93.879,75
2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo	15	451	26 Programa de Infraestrutura Urbana	1.30 Construção, Reforma, Ampliação Estrutura Fisica Prédio	R\$ 251.979,01
2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo	15	451	26 Programa de Infraestrutura Urbana	1.31 Pavimentação e Drenagem a Paralepipedos e/ou Asfalti	R\$ 858.656,25
2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo	15	452	27 Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	1.33 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitério Públi	R\$ 57.243,75
2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo	15	452	28 Programa de Apoio a Associações e Sindicatos	2.39 Ação de Apoio a Associações Comunitárias/Sindicatos	R\$ 228.975,00
2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo	15	606	27 Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	1.32 Construção de Mata Burros e Passagem Molhada	R\$ 197.025,00
2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo	15	695	24 Programa de Apoio ao Turismo	1.29 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas	R\$ 310.314,38
2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo	15	752	27 Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	1.34 Implantação/Expansão/Melhoria da Iluminação Pública	R\$ 171.731,27
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	15	122	25 Programa de Gestão e Funcionamento Obras	1.641 Aquisição de Veiculos Automotores de Passageiros	R\$ 53.250,00
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	18	541	30 Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Agrícola	1.37 Aquisição de uma Unid. Colet. de Lixo Reciclável	R\$ 121.942,50
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	18	541	30 Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Agrícola	1.39 Construção e Conservação de Estrada Vicinal	R\$ 110.626,90
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	18	541	30 Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Agrícola	1.40 Instalação Física Coleta Trat. de Resíduos Sólidos	R\$ 84.933,75
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	20	122	29 Programa de Gestão e Funcionamento Agricultura	2.42 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	R\$ 537.825,00
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	20	122	29 Programa de Gestão e Funcionamento Agricultura	2.4002 Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maq	R\$ 575.100,00
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	20	334	31 Programa Desenvolvimento ao Fomento das Cadeias Pro	2.45 Incentivo as Associações e Outros nas At Apicola, Pesca	R\$ 57.510,00
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	20	334	32 Programa Operação Trabalho Agricultura	2.46 Ações de Resgate a Cidadania	R\$ 106.500,00
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	20	544	29 Programa de Gestão e Funcionamento Agricultura	1.35 Perf Instal Recup Manutenção de Poços Tubulares	R\$ 98.778,75
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	20	544	29 Programa de Gestão e Funcionamento Agricultura	2.44 Manut Caixas Impl de Rede e Abastecimento das Comu	R\$ 128.998,12
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	20 20	544 605	30 Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Agrícola	1.36 Aquisição de Bombas e Peças	R\$ 42.600,00
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	20	005	29 Programa de Gestão e Funcionamento Agricultura	2.43 Manutenção e Melhoria do Mercado Público e Abatedou	R\$ 95.850,00



http://campogrande.rn.gov.br/

Usuário: Alferes Xavier

Chave de Autenticação 1729-9966-526

Página 3 / 4

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	20	606	29 Programa de Gestão e Funcionamento Agricultura	2.40 Assistência a Agricultura - Corte de Terra	R\$ 117.150,00
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	20	606	29 Programa de Gestão e Funcionamento Agricultura	2.41 Assistência a Agricultura - Garantia Safra	R\$ 42.600,00
2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. R	20	606	30 Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Agrícola	1.38 Aquisição Veiculos Máquina e Equipamentos Agrícolas	R\$ 123.659,81
3000 - Fundo de Saúde			•	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	R\$ 10.489.770,79
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	122	35 Programa de Gestão e Funcionamento Saúde	2.51 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal da Saúde	R\$ 320.059,13
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	122	35 Programa de Gestão e Funcionamento Saúde	2.52 Manutenção das Atividades do Conselho Munic. de Saú	R\$ 20.235,00
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	241	36 Programa de Infrestrutura e Desenvolvimento da Saúde	1.46 Constr. de PC com Academia para Idosos e Play Ground	R\$ 170.945,81
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	244	35 Programa de Gestão e Funcionamento Saúde	2.49 Apoio as Associações e Demais ent. s/fins lucrativos e li	R\$ 31.950,00
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	244	35 Programa de Gestão e Funcionamento Saúde	2.54 Manutenção dos Beneficios Eventuais	R\$ 128.998,12
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	34 Programa Operação Trabalho Saúde	2.48 Ações de Resgate a Cidadania	R\$ 181.050,00
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	35 Programa de Gestão e Funcionamento Saúde	2.50 Manutenção das Ações Básicas de Saúde	R\$ 2.250.611,25
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	35 Programa de Gestão e Funcionamento Saúde	2.53 Manutenção das Atividades do Hospital e/ou UBS	R\$ 927.348,75
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	35 Programa de Gestão e Funcionamento Saúde	2.55 Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos	R\$ 101.973,76
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	36 Programa de Infrestrutura e Desenvolvimento da Saúde	1.42 Aquisição de Equipamento e Mobilia em Geral	R\$ 37.275,00
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	36 Programa de Infrestrutura e Desenvolvimento da Saúde	1.43 Aquisição de Veículos Automotivos	R\$ 63.900,00
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	36 Programa de Infrestrutura e Desenvolvimento da Saúde	1.44 Aquisição e Instalação de Academia ao Ar Livre	R\$ 171.198,75
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	36 Programa de Infrestrutura e Desenvolvimento da Saúde	1.45 Aquisição Equip. Medico Hosp. Odont. Labora	R\$ 106.500,00
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	36 Programa de Infrestrutura e Desenvolvimento da Saúde	1.47 ConstrReform_Melhorias da Sec. Munic. de Saúde	R\$ 106.500,00
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	36 Programa de Infrestrutura e Desenvolvimento da Saúde	1.49 Construção, Reforma e/ou Melhorias das UBS	R\$ 273.638,43
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	36 Programa de Infrestrutura e Desenvolvimento da Saúde	1.52 Reforma e/ou Melhorias no Hospital	R\$ 537.825,00
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	37 Programa de Manutenção do SUS	1.56 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	R\$ 392.545,69
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	37 Programa de Manutenção do SUS	1.57 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	R\$ 948.755,25
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	37 Programa de Manutenção do SUS	1.58 Manut_Prog_Agente_Comunitário de Saúde - PACS	R\$ 564.729,58
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	37 Programa de Manutenção do SUS	1.59 Manut_Prog_Melhoria_Qual_Atenção Basica - PMAQ	R\$ 329.617,51
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	301	37 Programa de Manutenção do SUS	1.60 Manut_Prog_Nacional da Saúde da Familia - NASF	R\$ 335.528,24
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	302	36 Programa de Infrestrutura e Desenvolvimento da Saúde	1.41 Aquisição de Ambulâncias	R\$ 135.787,50
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	302	37 Programa de Manutenção do SUS	1.69 Média e Alta Complexidade - MAC	R\$ 766.800,00
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	303	37 Programa de Manutenção do SUS	1.53 Func_Manut_Programa de Farmacia Basica	R\$ 150.165,00
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	304	37 Programa de Manutenção do SUS	1.54 Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária	R\$ 177.801,75
3001 - Sec. Mun. da Saúde	10	305	37 Programa de Manutenção do SUS	1.55 Manutenção do Controle de Endemias - ECD	R\$ 287.550,02
3001 - Sec. Mun. da Saúde	17	512	36 Programa de Infrestrutura e Desenvolvimento da Saúde	1.48 Construção de um Aterro Sanitário Controlado	R\$ 171.731,25
3001 - Sec. Mun. da Saúde	17	512	36 Programa de Infrestrutura e Desenvolvimento da Saúde	1.50 Implant_Exec_Sistema de Esqutaento Sanitário	R\$ 532.500,00
3001 - Sec. Mun. da Saúde	17	512	36 Programa de Infrestrutura e Desenvolvimento da Saúde	1.51 Programa de Melhorias Sanitárias	R\$ 266.250,00
4000 - Fundo de Assistência Social	_,	312	30 Programa de Innestratara e Descrivorvimento da Sadae	1.51 Trograma de Ficinorias Santanas	R\$ 2.541.369,60
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S	8	122	38 Programa de Gestão e Funcionamento Assistência Social	2.58 Manutenção da Sec. Munic. do Desenvolvimento Social	R\$ 501.455,25
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		122	42 Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Social	1.62 Aquisição de Equipamentos e Mobilia em Geral	R\$ 31.950,00
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		128	39 Programa de Incentivo a Formação Técnica	2.60 Aux. Finan a Graduandos e/ou Ensino Nível Técnico	R\$ 106.500,00
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		243	38 Programa de Gestão e Funcionamento Assistência Social	2.57 Manut. Atividades dos Conselhos Socioassistenciais - C	R\$ 117.948,75
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		243	40 Programa de Manutenção do FMAS	2.61 Gestão do Programa Bolsa Familia - IGD/PBF	R\$ 135.734,25
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		243	40 Programa de Manutenção do FMAS	2.62 Manutenção do BPC/ESCOLA	R\$ 11.448,76
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		243	40 Programa de Manutenção do FMAS	2.63 Manutenção do CRAS/PAIF	R\$ 212.494,15
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		243	40 Programa de Manutenção do FMAS	2.64 Manutenção do Criança Feliz	R\$ 177.855,00
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		243	40 Programa de Manutenção do FMAS	2.65 Manutenção IGD/SUAS	R\$ 33.214,69
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		243	40 Programa de Manutenção do FMAS	2.66 Manutenção do SCFV	R\$ 267.315,00
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		2 <del>4</del> 3 244	38 Programa de Gestão e Funcionamento Assistência Social	1.61 Ações de distribuição de Cestas Básicas	R\$ 74.550,00
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		244	38 Programa de Gestão e Funcionamento Assistência Social	2.56 Apoio as Associações e Demais ent. s/fins lucrativos	R\$ 63.900,00
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		244	38 Programa de Gestão e Funcionamento Assistência Social	2.59 Manutenção dos Beneficios Eventuais	R\$ 161.880,00
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		244	40 Programa de Manutenção do FMAS	2.67 Programa de Atenção a Mulher	R\$ 21.300,00
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S		244	42 Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Social	1.63 Aquisição de Moto e outros Veiculos Automotivos	R\$ 63.900,00
1001 Sec. Plant do Desenvolvimento S	U	277	12 110grama de filitación didita e Descrivolvimento Social	1.05 Aquisição de Pioto e Todios Veiculos Automotivos	13 05.300,00



Rua Antonio Martins Veras, 65 - Centro - 59.680-000 - Campo Grande/ RN CNPJ: 08.084.014/0001-42 Fone: (84)3362-2900 adm.pmcgrn@gmail.com http://campogrande.rn.gov.br/

| Chave de Autenticação | Página | Usuário: Alferes Xavier | 1729-9966-526 | 4 / 4

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S	8	244	42 Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Social	1.64 Construção/Melhoria de Habitação de Interesse Social	R\$ 107.298,75
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S	8	244	42 Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Social	1.65 Const_Unidade_Atendimento da Assistencial - CRAS	R\$ 372.750,00
4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento S	8	334	41 Programação Operação Trabalho Assistência Social	2.68 Ações de Resgate a Cidadania	R\$ 79.875,00
99000 - Reserva de Contigência					R\$ 522.898,76
99001 - Reserva de Contigência	99	999	99 Reserva de Contingência	0.99 Reserva de Contigência	R\$ 522.898,76
Total Geral					R\$ 40.693.052,16



http://campogrande.rn.gov.br/

Página Chave de Autenticação 1389-5928-076 Usuário: Alferes Xavier 1/9

# Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R\$								
		2016			2017			
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado		
Índice de deflação								
Receita Corrente Líquida (RCL)	30.355.200,00		18.517.451,05	28.781.000,00		18.227.891,78		
Receitas correntes	30.355.200,00	28.449.829,16	20.601.522,40	28.781.000,00	27.909.444,71	20.271.744,27		
Receita tributária	1.930.000,00	1.808.796,00	583.295,22	1.568.000,00	1.521.900,80	564.597,33		
Impostos	1.860.000,00	1.743.192,00	573.227,22	1.520.000,00	1.475.312,00	542.633,82		
Taxas	60.000,00	56.232,00	10.068,00	43.000,00	41.735,80	21.277,71		
Contribuição de melhorias	10.000,00	9.372,00		5.000,00	4.853,00	685,80		
Receita de contribuições	·	·			,	•		
Contribuições Sociais								
Contribuições de intervenção no domínio econômico								
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p								
Receita patrimonial	463.200,00	434.111,04	364.612,50	545.000,00	528.977,00	144.910,14		
Receitas imobiliárias		,-				,		
Receitas de valores mobiliários	463.200,00	434.111,04	364.612,50	535.000,00	519.271,00	144.910,14		
Aplicações financeiras	463.200,00	434.111,04	364.612,50	535.000,00	519.271,00	144.910,14		
Outras receitas de valores mobiliários	.55.25 -,	.5	3332_,==	333.31.7.1	-,	<b>-</b> · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Receita de concessões e permissões								
Outras receitas patrimoniais				10.000,00	9.706,00			
Receitas agropecuárias				10.000,00	517 00,00			
Receita industrial								
Receita de serviços								
Transferências correntes	27.521.000.00	25.792.681,20	19.651.888.61	26.308.000,00	25.534.544,80	19.509.891,21		
Transferências corrences  Transferências intergovernamentais	27.521.000,00	25.792.681,20	19.651.888,61	26.308.000,00	25.534.544,80	19.509.891,21		
Transferências da união	16.755.000,00	15.702.786,00	11.630.912,51	15.105.000,00	14.660.913,00	11.302.902,64		
Cota parte do FPM	10.500.000,00	9.840.600,00	8.487.199,19	10.500.000,00	10.191.300,00	8.222.530,14		
Conglementação cota-parte do FPM	10.300.000,00	טי,טטי,טדטיע	0.707.122,12	10.300.000,00	10.131.300,00	0.222.330,17		
Cota-parte do ITR	50.000,00	46.860,00	9.580,47	50.000,00	48.530,00	13.569,52		
Cota-parte do 11 k Cota-parte da compensação financeira de rec	30.000,00	40.000,00	יד,טסט.ע	50.000,00	40.550,00	13,303,32		
	350,000,00	334 300 00	21 662 96	05 000 00	02 207 00	20 462 42		
Cota-parte do FED	250.000,00	234.300,00	21.662,86	95.000,00	92.207,00	39.462,42		
Cota-parte do FEP	200.000,00	187.440,00	66.543,27	100.000,00	97.060,00	75.513,23		
Transferências de recursos do SUS	3.270.000,00	3.064.644,00	1.903.156,68	2.915.000,00	2.829.299,00	2.037.008,50		
Transferências de recursos FNAS	380.000,00	356.136,00	362.619,90	365.000,00	354.269,00	423.876,36		
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	20.000,00	18.744,00	3.691,56	15.000,00	14.559,00	3.725,04		
Transferências de recursos do FNDE	2.085.000,00	1.954.062,00	776.458,58	1.065.000,00	1.033.689,00	487.217,43		
Transferências do salário educação	250.000,00	234.300,00	203.192,34	200.000,00	194.120,00	213.091,84		
Demais transferências de recursos do FN	905.000,00	848.166,00	573.266,24	825.000,00	800.745,00	262.818,52		
Demais transferências da União	930.000,00	871.596,00		40.000,00	38.824,00	11.307,07		
Transferências do Estado	3.921.000,00	3.674.761,20	2.744.595,00	3.888.000,00	3.773.692,80	2.958.380,16		
Cota-parte do ICMS	3.500.000,00	3.280.200,00	2.497.837,54	3.500.000,00	3.397.100,00	2.664.461,67		
Cota-parte do IPVA	200.000,00	187.440,00	111.533,13	200.000,00	194.120,00	133.226,06		
Cota-parte do IPI	6.000,00	5.623,20	2.167,60	5.000,00	4.853,00	2.495,45		
Cota-parte da CIDE	15.000,00	14.058,00	18.561,70	28.000,00	27.176,80	24.946,83		
Demais transferências dos Estados	200.000,00	187.440,00	114.495,03	155.000,00	150.443,00	133.250,15		



CNPJ: 08.084.014/0001-42 Fone: (84)3362-2900 <u>adm.pmcgrn@gmail.com</u> http://campogrande.rn.gov.br/

Chave de Autenticação Página 1389-5928-076 2/9 Usuário: Alferes Xavier

http://campogrande.rn.gov.br/				Usuário: Alferes Xavier	1389-5928-076	2 / 9
	-	Metas da F	Receita			
					I	DO 2020 - Valores em R\$
Transferências dos Municípios	15.000,00	14.058,00		15.000,00	14.559,00	
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios	15.000,00	14.058,00		15.000,00	14.559,00	
Transferências dos Multigovernamentais	6.830.000,00	6.401.076,00	5.276.381,10	7.300.000,00	7.085.380,00	5.248.608,41
Transferências de recursos do FUNDEB	6.830.000,00	6.401.076,00	5.276.381,10	7.300.000,00	7.085.380,00	5.248.608,41
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes	441.000,00	414.240,92	1.726,07	360.000,00	324.022,11	52.345,59
Multa e juros de mora	81.000,00	75.913,20	7,63	50.000,00	29.118,00	48.621,48
Receita de dívida ativa	345.000,00	323.334,00	1.718,44	300.000,00	291.180,00	
Divida ativa tributária	200.000,00	187.440,00	1.718,44	200.000,00	194.120,00	
Divida ativa não tributária	145.000,00	135.894,00		100.000,00	97.060,00	
Demais receitas correntes	15.000,00	14.993,72		10.000,00	3.724,11	3.724,11
Receita de capital	5.000.000,00	4.993.707,44	230.098,93	7.073.000,00	6.865.053,80	1.500,00
Operações de crédito	200.000,00	199.993,72		200.000,00	194.120,00	
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	50.000,00	46.860,00		50.000,00	48.530,00	
Alienação de bens móveis	50.000,00	46.860,00		50.000,00	48.530,00	
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	4.700.000,00	4.699.993,72	229.939,00	6.773.000,00	6.573.873,80	
Transferências intergovernamentais				6.773.000,00	6.573.873,80	
Transferências de convênios	4.700.000,00	4.699.993,72	229.939,00			
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital	50.000,00	46.860,00	159,93	50.000,00	48.530,00	1.500,00
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias				I		



http://campogrande.rn.gov.br/

Chave de Autenticação Página 1389-5928-076 Usuário: Alferes Xavier 3/9

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R\$ Outras receitas de capital intra orçamentárias



http://campogrande.rn.gov.br/

Página Chave de Autenticação 1389-5928-076 Usuário: Alferes Xavier 4/9

# Metas da Receita

	LDO 2020 - Valores em R\$								
		2018			2019				
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado			
Índice de deflação									
Receita Corrente Líquida (RCL)	3.078.876,05			3.309.732,50					
Receitas correntes	31.129.163,75	29.728.351,38	24.863.371,97	34.371.401,03	32.910.616,46	26.398.398,78			
Receita tributária	3.870.000,00	3.695.850,00	623.819,47	2.938.640,00	2.813.747,79	431.110,80			
Impostos	2.525.000,00	2.411.375,00	608.058,30	1.627.890,00	1.558.704,67	415.181,70			
Taxas	1.345.000,00	1.284.475,00	15.761,17	1.310.750,00	1.255.043,12	15.929,10			
Contribuição de melhorias									
Receita de contribuições	37.500,00	35.812,50	5.406,40						
Contribuições Sociais									
Contribuições de intervenção no domínio econômico									
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	37.500,00	35.812,50	5.406,40						
Receita patrimonial	210.000,00	200.550,00	50.170,85	283.408,47	271.363,60	39.847,26			
Receitas imobiliárias									
Receitas de valores mobiliários	210.000,00	200.550,00	50.170,85	283.408,47	271.363,60	39.847,26			
Aplicações financeiras	200.000,00	191.000,00	50.170,85	82.750,00	79.233,12	39.847,26			
Outras receitas de valores mobiliários	10.000,00	9.550,00		200.658,47	192.130,48				
Receita de concessões e permissões									
Outras receitas patrimoniais									
Receitas agropecuárias									
Receita industrial									
Receita de serviços	200.000,00	191.000,00		21.500,00	20.586,25				
Transferências correntes	26.564.787,70	25.369.372,25	24.131.989,23	30.111.727,56	28.831.979,13	25.926.662,64			
Transferências intergovernamentais	25.507.287,70	24.359.459,75	18.432.447,98	29.001.502,56	27.768.938,69	19.483.700,16			
Transferências da união	15.397.480,00	14.704.593,40	10.177.527,28	17.732.668,75	16.979.030,32	10.501.242,36			
Cota parte do FPM	9.460.000,00	9.034.300,00	6.440.537,84	10.452.000,00	10.007.790,00	8.481.667,26			
Complementação cota-parte do FPM			706.207,65						
Cota-parte do ITR	16.000,00	15.280,00	8.071,80	17.200,00	16.469,00	1.352,40			
Cota-parte da compensação financeira de rec	200.000,00	191.000,00		209.000,00	200.117,50				
Cota-parte compensação financeira recursos									
Cota-parte do FEP	180.500,00	172.377,50	133.945,99	154.712,50	148.137,22	126.836,70			
Transferências de recursos do SUS	3.645.500,00	3.481.452,50	2.010.686,62	3.945.756,25	3.778.061,60	1.167.364,02			
Transferências de recursos FNAS	419.000,00	400.145,00		661.900,00	633.769,25	205.764,84			
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	3.200,00	3.056,00	2.905,08	3.500,00	3.351,25				
Transferências de recursos do FNDE	1.473.280,00	1.406.982,40	875.172,30	2.288.600,00	2.191.334,50	518.257,14			
Transferências do salário educação	223.500,00	213.442,50	214.651,32	566.100,00	542.040,75	295.553,46			
Demais transferências de recursos do FN	973.280,00	929.482,40	347.913,09	1.446.000,00	1.384.545,00	160.418,10			
Demais transferências da União	276.500,00	264.057,50	312.607,89	276.500,00	264.748,75	62.285,58			
Transferências do Estado	3.924.807,70	3.748.191,35	2.555.379,45	4.666.605,03	4.468.274,31	2.539.495,32			
Cota-parte do ICMS	3.200.000,00	3.056.000,00	2.307.970,60	3.440.000,00	3.293.800,00	2.478.708,90			
Cota-parte do IPVA	128.000,00	122.240,00	128.826,86	137.600,00	131.752,00	39.666,90			
Cota-parte do IPI	8.307,70	7.933,85	2.007,17	8.930,03	8.550,50	2.004,24			
Cota-parte da CIDE	122.500,00	116.987,50	19.865,91	181.625,00	173.905,94	19.115,28			
Demais transferências dos Estados	466.000,00	445.030,00	96.708,91	898.450,00	860.265,87				



Chave de Autenticação Página

http://campogrande.rn.gov.br/	<u>C gridinesiii</u>			Usuário: Alferes Xavier	1389-5928-076	5 / 9
		Metas da R	Receita			
						LDO 2020 - Valores em R\$
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	6.185.000,00	5.906.675,00	5.699.541,25	6.602.228,78	6.321.634,06	
Transferências de recursos do FUNDEB	6.185.000,00	5.906.675,00	5.699.541,25	6.602.228,78	6.321.634,06	6.442.962,48
Demais transferências multigovernamentais						1
Transferências de instituições privadas			5 600 541 25			6 442 062 49
Transferências de pessoas Transferências de convênios	1 057 500 00	1 000 012 50	5.699.541,25	810 225 00	775 700 44	6.442.962,48
Demais transferencias correntes	1.057.500,00	1.009.912,50		810.225,00 300.000,00	775.790,44 287.250,00	!
Outras receitas correntes	246.876,05	235.766,63	51.986,02	1.016.125,00	972.939,69	1
Multa e juros de mora	240.070,03	233.700,03	31.360,02	1.010.125,00	7/ L:339 <sub>/</sub> U3	770,00
Receita de dívida ativa						l
Divida ativa tributária						1
Divida ativa não tributária						1
Demais receitas correntes	246.876,05	235.766,63	51.986,02	1.016.125,00	972.939,69	778,08
Receita de capital	4.414.500,00	4.215.847,50	657.529,03	3.812.037,50	3.650.025,91	1
Operações de crédito			<del></del>	21022,72	•·····································	
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	4.414.500,00	4.215.847,50	657.529,03	3.812.037,50	3.650.025,91	299.190,00
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital			657.529,03			299.190,00
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias	l			I		l



http://campogrande.rn.gov.br/

Chave de Autenticação Página 1389-5928-076 Usuário: Alferes Xavier 6/9

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R\$ Outras receitas de capital intra orçamentárias



http://campogrande.rn.gov.br/

Página Chave de Autenticação 1389-5928-076 7/9 Usuário: Alferes Xavier

# Metas da Receita

						LDO 2020 - Valores em
	202	-	2021			022
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)	3.524.908,61		3.771.674,03			
Receitas correntes	36.605.542,23	35.141.320,53	39.167.930,18	37.699.132,77		
Receita tributária	3.129.715,54	3.004.526,92	3.348.795,60	3.223.215,76		
Impostos	1.733.766,78	1.664.416,11	1.855.130,42	1.785.563,03		
Taxas	1.395.948,76	1.340.110,81	1.493.665,18	1.437.652,73		
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições						
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p						
Receita patrimonial	301.830,05	289.756,85	322.958,15	310.847,22		
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	301.830,05	289.756,85	322.958,15	310.847,22		
Aplicações financeiras	88.128,78	84.603,63	94.297,79	90.761,62		
Outras receitas de valores mobiliários	213.701,27	205.153,22	228.660,36	220.085,60		
Receita de concessões e permissões	·	,	,			
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	22.897,50	21.981,60	24.500,32	23.581,56		
Transferências correntes	32.068.926,00	30.786.168,95	34.313.750,84	33.026.985,16		
Transferências intergovernamentais	30.886.536,36	29.651.074,90	33.047.893,93	31.808.597,89		
Transferências da união	18.885.228,35	18.129.819,22	20.206.494,36	19.448.750,81		
Cota parte do FPM	11.131.380,00	10.686.124,80	11.910.576,60	11.463.929,97		
Complementação cota-parte do FPM	11.131.300,00	10.000.12 1,00	11.510.570,00	11.103.323,37		
Cota-parte do ITR	18.318,00	17.585,28	19.600,26	18.865,25		
Cota-parte da compensação financeira de rec	222.585,00	213.681,60	238.165,95	229.234,73		
Cota-parte compensação financeira recursos	222.303,00	213.001,00	250.105,95	229.254,75		
Cota-parte do FEP	164.768,81	158.178,06	176.302,63	169.691,28		
Transferências de recursos do SUS	4.202.230,43	4.034.141,21	4.496.386,59	4.327.772,09		
Transferências de recursos FNAS	704.923,51	676.726,57	754.268.15	725.983.09		
Transferências de recursos FNAS  Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	3.663,60	3.517,06	3.920,05	3.773,05		
	1	, i	'	,		
Transferências de recursos do FNDE	2.437.359,00	2.339.864,64	2.607.274,13	2.509.501,35		
Transferências do salário educação	602.896,50	578.780,64	645.099,25	620.908,03		
Demais transferências de recursos do FN	1.539.990,00	1.478.390,40	1.647.789,30	1.585.997,20		
Demais transferências da União	294.472,50	282.693,60	314.385,58	302.596,12		
Transferências do Estado	4.969.934,36	4.771.136,98	5.317.829,76	5.118.411,14		
Cota-parte do ICMS	3.663.600,00	3.517.056,00	3.920.052,00	3.773.050,05		
Cota-parte do IPVA	146.544,00	140.682,24	156.802,08	150.922,00		
Cota-parte do IPI	9.510,48	9.130,06	10.176,22	9.794,61		
Cota-parte da CIDE	193.430,62	185.693,39	206.970,76	199.209,36		
Demais transferências dos Estados	956.849,26	918.575,29	1.023.828,70	985.435,12		



CNPJ: 08.084.014/0001-42 Fone: (84)3362-2900 <u>adm.pmcgrn@gmail.com</u> http://campogrande.rn.gov.br/

Transferência de capital intra orçamentárias

Chave de Autenticação Página Usuário: Alferes Xavier 1389-5928-076 8/9

http://campogrande.rn.gov.br/				Usuario: Aiferes Xavier	1389-5928-076	8/9	
		Metas da Red	ceita				
Transferências dos Municípios		I	I	1		LDO 2020 - V	alores em R\$
<b>Transferências dos Municípios</b> Transferências de recursos do SUS							
Transferências de recursos do 505  Transferências a consórcios públicos							
Outras transferências dos Municípios							
Transferências dos Multigovernamentais	7.031.373,65	6.750.118,70	7.523.569,81	7.241.435,94			
Transferências de recursos do FUNDEB	7.031.373,65	6.750.118,70	7.523.569,81	7.241.435,94			
Demais transferências multigovernamentais	710311373703	017 50111077 0	713231303701	712111133/31			
Transferências de instituições privadas							
Transferências de pessoas							
Transferências de convênios	862.889,64	828.374,05	923.991,91	889.342,21			
Demais transferencias correntes	319.500,00	306.720,00	341.865,00	329.045,06			
Outras receitas correntes	1.082.173,14	1.038.886,21	1.157.925,27	1.114.503,07			
Multa e juros de mora							
Receita de dívida ativa							
Divida ativa tributária							
Divida ativa não tributária							
Demais receitas correntes	1.082.173,14	1.038.886,21	1.157.925,27	1.114.503,07			
Receita de capital	4.059.819,93	3.897.427,13	4.344.007,31	4.181.107,03			
Operações de crédito							
Amortização de empréstimos							
Alienação de bens, direitos e ativos							
Alienação de bens móveis							
Alienação de bens imoveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4 050 040 03	2 007 427 42	4 244 007 24	4 404 407 00			
Transferência de capital	4.059.819,93	3.897.427,13	4.344.007,31	4.181.107,03			
Transferências intergovernamentais Transferências de convênios							
Demais transferências de capital Outras receitas de capital							
Receitas primárias advindas de PPP							
Receitas correntes intra orçamentárias							
Receitas tributárias intra orçamentárias							
Receita de contribuições intra orçamentárias							
Receita patrimonial intra orçamentárias							
Receitas agropecuárias intra orçamentárias							
Receita industrial intra orçamentárias							
Receita de serviços intra orçamentárias							
Transferencias correntes intra orçamentárias							
Outras receitas correntes intra orçamentárias							
Receitas de capital intra orçamentárias							
Operações de crédito intra orçamentárias							
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias							
Amortização de empréstimos intra orçamentárias							
Tunnafauân de annitel inter augus antégias	1		ĺ			1	



http://campogrande.rn.gov.br/

Chave de Autenticação Página 1389-5928-076 Usuário: Alferes Xavier 9/9

LDO 2020 - Valores em R\$ Outras receitas de capital intra orçamentárias



Rua Antonio Martins Veras, 65 - Centro - 59.680-000 - Campo Grande/ RN CNPJ: 08.084.014/0001-42 Fone: (84)3362-2900 adm.pmcgrn@gmail.com http://campogrande.rn.gov.br/

| Chave de Autenticação | Página | Usuário: Alferes Xavier | 2038-1910-043 | 1 / 3 |

# **Metas da Despesa**

					LI	DO 2020 - Valores em R\$
		2016			2017	
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Despesas correntes	23.655.630,36	22.170.056,77	17.891.647,39	28.522.104,26	27.683.554,39	19.230.207,91
Pessoal e encargos sociais	12.490.393,31	11.705.996,61	10.527.733,81	13.502.916,92	13.105.931,16	11.438.818,39
Juros e encargos da dívida	10.000,00	9.372,00		7.500,00	7.279,50	
Outras despesas correntes	11.155.237,05	10.454.688,16	7.363.913,58	15.011.687,34	14.570.343,73	7.791.389,52
Despesas de capital	8.764.178,74	8.213.788,31	2.303.965,21	4.953.467,91	4.807.835,95	506.675,62
Investimentos	8.417.178,74	7.888.579,91	1.969.610,59	4.446.523,27	4.315.795,48	26.764,71
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	8.417.178,74	7.888.579,91	1.969.610,59	4.446.523,27	4.315.795,48	26.764,71
Inversões financeiras				20.000,00	19.412,00	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras				20.000,00	19.412,00	
Amortização da dívida	347.000,00	325.208,40	334.354,62	486.944,64	472.628,47	479.910,91
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	347.000,00	325.208,40	334.354,62	486.944,64	472.628,47	479.910,91
Reserva de contingência	100.000,00	93.720,00		100.000,00	97.060,00	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						



Rua Antonio Martins Veras, 65 - Centro - 59.680-000 - Campo Grande/ RN CNPJ: 08.084.014/0001-42 Fone: (84)3362-2900 adm.pmcgrn@gmail.com http://campogrande.rn.gov.br/

 Chave de Autenticação
 Página

 Usuário: Alferes Xavier
 2038-1910-043
 2 / 3

# **Metas da Despesa**

LDO 2020 - Valores em l											
		2018			2019						
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado					
Índice de deflação											
Despesas correntes	26.233.550,00	25.053.040,25	18.592.762,81	29.297.691,28	28.052.539,39	17.044.957,44					
Pessoal e encargos sociais	13.612.000,00	12.999.460,00	11.641.166,10	14.985.016,28	14.348.153,08	12.704.737,74					
Juros e encargos da dívida	6.000,00	5.730,00		5.000,00	4.787,50						
Outras despesas correntes	12.615.550,00	12.047.850,25	6.951.596,71	14.307.675,00	13.699.598,81	4.340.219,70					
Despesas de capital	8.523.383,75	8.139.831,48	603.013,43	7.866.262,50	7.531.946,34	224.032,74					
Investimentos	8.339.000,00	7.963.745,00	382.075,90	7.606.262,50	7.282.996,34						
Custeados com recursos de alienação de ativos											
Outros recursos	8.339.000,00	7.963.745,00	382.075,90	7.606.262,50	7.282.996,34						
Inversões financeiras				50.000,00	47.875,00						
Concessão de empréstimos											
Aquisição de títulos de capital já integralizados											
Custeados com recursos de alienação de ativos											
Demais inversões financeiras				50.000,00	47.875,00						
Amortização da dívida	184.383,75	176.086,48	220.937,53	210.000,00	201.075,00	224.032,74					
Custeados com recursos de alienação de ativos											
Outros recursos	184.383,75	176.086,48	220.937,53	210.000,00	201.075,00	224.032,74					
Reserva de contingência	456.730,00	436.177,15		382.094,38	365.855,36						
Despesas correntes do regime geral de previdência											
Despesas correntes do RPPS											
Despesas primárias advindas de PPP											
Despesas Correntes Intraorçamentárias											
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários											
Juros e encargos da dívida intra orçamentários											
Outras despesas correntes intra orçamentárias											
Despesas de Capital Intraorçamentárias											
Inventimentos intra orçamentários											
Inversões financeiras intra orçamentárias											
Amortização da dívida intra orçamentárias											



Rua Antonio Martins Veras, 65 - Centro - 59.680-000 - Campo Grande/ RN CNPJ: 08.084.014/0001-42 Fone: (84)3362-2900 adm.pmcgrn@gmail.com http://campogrande.rn.gov.br/

| Chave de Autenticação | Página |
Usuário: Alferes Xavier | 2038-1910-043 | 3 / 3 |

# **Metas da Despesa**

						LDO 2020 - Valores em R\$
	202	20	202	1	2	022
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação						
Despesas correntes	31.202.041,49	29.953.959,83	33.386.184,15	32.134.202,23		
Pessoal e encargos sociais	15.959.042,34	15.320.680,64	17.076.175,31	16.435.818,73		
Juros e encargos da dívida	5.325,20	5.112,20	5.697,75	5.484,08		
Outras despesas correntes	15.237.673,95	14.628.166,99	16.304.311,09	15.692.899,42		
Despesas de capital	8.377.569,61	8.042.466,82	8.963.999,49	8.627.849,50		
Investimentos	8.100.669,61	7.776.642,82	8.667.716,49	8.342.677,12		
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	8.100.669,61	7.776.642,82	8.667.716,49	8.342.677,12		
Inversões financeiras	53.250,00	51.120,00	56.977,50	54.840,84		
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	53.250,00	51.120,00	56.977,50	54.840,84		
Amortização da dívida	223.650,00	214.704,00	239.305,50	230.331,54		
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	223.650,00	214.704,00	239.305,50	230.331,54		
Reserva de contingência	522.989,76	502.070,17	559.501,67	538.520,36		
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# **METAS ANUAIS**

2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$ 1,00

		2020			2021				2022				
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100	
Receita Total	40.665.362,16	39.038.747,66	0,000	1.153,660	43.511.937,49	41.880.239,80	0,000	1.153,650	0,00	0,00	0,000	0,000	
Receitas Primárias (I)	40.577.233,38	38.954.144,03	0,000	1.151,160	43.417.639,70	41.789.478,18	0,000	1.151,150	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesa Total	40.102.600,86	38.498.496,82	0,000	1.137,690	42.909.685,31	41.300.572,09	0,000	1.137,680	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias (II)	39.873.625,66	38.278.680,62	0,000	1.131,200	42.664.682,06	41.064.756,47	0,000	1.131,190	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (III) = (I - II)	703.607,72	675.463,41	0,000	19,960	752.957,64	724.721,71	0,000	19,960	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Receitas Primárias advindas por PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Impacto do saldos das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	

FONTE: Sistema e-Pública (1535-2345-365). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2019 e hora de emissão: 11:57.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4°, § 2°, inciso I)

R\$ 1,00

	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação		
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	2018 (a)	% PIB	% RCL	2018 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	35.543.663,75	0,00	1.154,44	25.520.901,00	0,00	0,00	(10.022.762,75)	(28,20)	
Receitas Primárias (I)	35.343.663,75	0,00	1.147,94	25.470.730,15	0,00	0,00	(9.872.933,60)	(27,93)	
Despesa Total	35.213.663,75	0,00	1.143,72	19.195.776,24	0,00	0,00	(16.017.887,51)	(45,49)	
Despesas Primárias (II)	35.023.280,00	0,00	1.137,53	18.974.838,71	0,00	0,00	(16.048.441,29)	(45,82)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	320.383,75	0,00	10,41	6.495.891,44	0,00	0,00	6.175.507,69	1.927,53	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1958-4646-772). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2019 e hora de emissão: 11:57.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4°, § 2°, inciso II)

R\$ 1,00

	<u> </u>												
ESPECIFICAÇÃO				VALOR	es a preç	ÇOS CORRENTES							
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%		
Receita Total	35.854.000,00	35.543.663,75	(0,87)	38.183.438,53	7,43	40.665.362,16	6,50	43.511.937,49	7,00	0,00	(100,00)		
Receitas Primárias (I)	35.069.000,00	35.343.663,75	0,78	38.100.688,53	7,80	40.577.233,38	6,50	43.417.639,70	7,00	0,00	(100,00)		
Despesa Total	33.575.572,17	35.213.663,75	4,88	37.546.048,16	6,62	40.102.600,86	6,81	42.909.685,31	7,00	0,00	(100,00)		
Despesas Primárias (II)	33.081.127,53	35.023.280,00	5,87	37.331.048,16	6,59	39.873.625,66	6,81	42.664.682,06	7,00	0,00	(100,00)		
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.987.872,47	320.383,75	(83,88)	769.640,37	140,22	703.607,72	(8,58)	752.957,64	7,01	0,00	(100,00)		
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	_		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECII ICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%		
Receita Total	34.774.498,51	33.944.198,88	(2,39)	36.560.642,37	7,71	39.038.747,66	6,78	41.880.239,80	7,28	0,00	(100,00)		
Receitas Primárias (I)	34.012.577,51	33.753.198,88	(0,76)	36.481.409,25	8,08	38.954.144,03	6,78	41.789.478,18	7,28	0,00	(100,00)		
Despesa Total	32.588.450,34	33.629.048,88	3,19	35.950.341,09	6,90	38.498.496,82	7,09	41.300.572,09	7,28	0,00	(100,00)		
Despesas Primárias (II)	32.108.542,37	33.447.232,40	4,17	35.744.478,59	6,87	38.278.680,62	7,09	41.064.756,47	7,28	0,00	(100,00)		
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.904.035,14	305.966,48	(83,93)	736.930,66	140,85	675.463,41	(8,34)	724.721,71	7,29	0,00	(100,00)		
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		

FONTE: Sistema e-Pública (1839-1386-196). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2019 e hora de emissão: 11:57.

# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO

MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS VICE-PREFEITO ALZAY FERNANDES PIMENTA

ADRIANA ALVES FERNANDES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL

ALZAY FERNANDES PIMENTA DIAGRAMAÇÃO

AILTON CARLOS DE LIMA

#### ENDERECO

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900 Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com